



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.º 159/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A EMPRESA SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ACESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Entre o **Município de Itapetininga**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.291/0001-70, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, portador do RG n.º 20.581.775-0 SSP e do CPF/MF n.º 167.315.568-58, residente na Avenida Rubens Brasi, n.º 700, Vila Natri II, Itapetininga/SP, CEP: 18.206-410, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 468, sala 4, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13320-040, Telefones: (11) 4021-0017 ou (11) 97481-9666, e-mail institucional: [saberes@saberes.com.br](mailto:saberes@saberes.com.br) inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 07.813.390/0001-68, neste ato representada pela Sr. Felipe Ignácio dos Santos, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, portador do RG n.º 15.620.803 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.306.538-07, residente e domiciliado na Rua Rafael Sanzio, n.º 100, Residencial Primavera, na cidade de Salto, Estado de São Paulo CEP: 13329-500 e-mail pessoal: [fesaberes@gmail.com](mailto:fesaberes@gmail.com) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato com base na **Tomada de Preços N.º 07/2016**, na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o qual se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **execução, pela contratada, PARA MINISTRAR O(S) SEGUINTE(S) CURSO(S)**:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	CURSO E ACESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA MODALIDADE CURSO PRESENCIAL + HORAS DE ESTUDOS/LEITURAS E TAREFAS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 200 (DUZENTAS) HORAS, DIVIDIDO EM TURMAS, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL	R\$ 47.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02	<b>SERVIÇO</b>	CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO), TENDO CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS POR TURMA, DIVIDIDAS EM 10 (DEZ) ENCONTROS DE 06 (SEIS) HORAS + 20 (VINTE) HORAS DE TAREFA / LEITURA E ESTUDO PESSOAL, DIVIDIDO EM TURMAS, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL	<b>R\$ 106.570,00</b>
03	<b>SERVIÇO</b>	CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS", CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS, DIVIDIDAS EM 10 (DEZ) ENCONTROS DE 06 (SEIS) HORAS + 20 (VINTE) HORAS DE TAREFA/LEITURA E ESTUDO PESSOAL, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL	<b>R\$ 23.068,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 177.438,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).</b>			

1.2 - Serão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com alimentação, transporte e hospedagem dos formadores; e também as despesas com cópias reprográficas e/ou apostilas para os cursistas.

**CLÁUSULA 02 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016.

2.1.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, e o prazo de vigência e de execução pode ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.1.2 - A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.2 - Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

2.3 - A Prefeitura será representada pela Servidora Sra. Maria Luiza Castelo Branco Lisboa Piloto com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

**CLÁUSULA 03 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - **O Prazo de Execução:** O prazo para execução é até **31 de dezembro de 2016**, descontado o atraso motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.1 - Os serviços serão realizados de acordo com termo de referência contido no anexo I do edital.

3.2 - **Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de menor preço global por item.

3.3 - **Fiscalização:** A Prefeitura será representada pela Servidora Maria Luiza Castelo Branco Lisboa Piloto, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.3.2 - A licitante vencedora deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 3.3.3 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.
- 3.3.4 - Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.
- 3.3.5 - A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.
- 3.4 - **Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.
- 3.4.1 - Além do profissional que a representará, a direção técnica da prestação do serviço será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.
- 3.5 - **Subcontratação:** A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.
- 3.6 - **Direção dos serviços:** A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.
- 3.7 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.
- 3.8 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

**CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 - Realizar os cursos, cumprindo as etapas determinadas no Termo de Referência (anexo I do edital), conforme item 3.1.1 deste contrato.
- 4.2 - Possuir profissionais qualificados para prestação do serviço;
- 4.3 - Oferecer ferramentas adequadas para prestação da consultoria;
- 4.4 - **Mão de Obra:** Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, sendo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

considerada neste particular como única empregadora, arcando única e exclusivamente com as despesas de alimentação e estadias dos profissionais responsáveis pela assessoria.

**4.4.1 - A CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**4.4.2 - A CONTRATADA** é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.

**4.4.3 - A CONTRATADA** deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo contido no anexo I do edital e também será de sua responsabilidade as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos formadores; despesas com cópias reprográficas e/ou apostilas para os cursistas.

**4.4.4 - A CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados, observados o limite percentual previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**4.4.5 - A CONTRATADA** deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**4.4.6 - A CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

**4.4.7 - Cada formador** deverá trazer seu computador pessoal (notebook).

**CLÁUSULA 05 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1 - Notificar à CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

**5.2 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato** podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

**5.3 - Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA**, para início dos serviços.

**5.4 - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias** ao fiel cumprimento do Contrato.

**5.5 - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.**

**5.6 - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.**

**5.7 - O Departamento Técnico Pedagógico disponibilizará o espaço para os encontros, som e projetor.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA 06 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 3 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria de Educação, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão do serviço pela licitante vencedora.

**6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, que será passado em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Educação pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Licitante vencedora o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Licitante vencedora tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes aos serviços executados.

**CLÁUSULA 07 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**7.1 -** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório, nas seguintes proporções:

**7.1.1 -** Advertência;

**7.1.2 -** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso no cronograma de sua execução.

**7.1.3 -** Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

**7.2 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

**7.2.1 -** Pela inexecução parcial multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

**7.2.2 -** Pela inexecução total multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**7.3 -** A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.4 -** Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**7.5 -** As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA 08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1 -** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos Tesouro Municipal, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, após o aceite da Fiscalização.

**8.1.1 - Dados bancários da contratada:**

**Banco:** Itaú

**Agência:** 0164

**Conta Corrente:** 72032-8

**8.2 -** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega efetiva do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.2.1) vistada pelo responsável indicado pela respectiva Secretaria.

**8.2.1 -** A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente, e referente à venda é obrigatória à emissão da nota fiscal eletrônica.

**8.3 -** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: **TP nº 07/2016, do Processo Administrativo nº 111/2016**, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

**8.4 -** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal a comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS e Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**8.5 -** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Educação.

**8.6 -** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do **IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**8.7 -** A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**8.7.1 -** na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 7.1 e seus subitens deste Edital.

**8.8 -** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.9 -** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.10 -** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**8.10.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

**8.10.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

**8.11** - A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

**8.12** - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**8.12.1** - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.13**- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.12 e 8.12.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA 9 - DO REAJUSTE**

**9.1** - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**9.2** - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 10 - DA SITUAÇÃO REGULAR**

**10.1** - A contratada deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

**CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da:

Nota Reserva nº 174, de 20/05/2016

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 74

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,  
Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,  
Função: 12 Educação  
Sub Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral  
Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção  
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Nota Reserva nº 175, de 20/05/2016  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Ficha nº. 106  
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,  
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,  
Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,  
Função: 12 Educação  
Sub Função: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0006 Ampliação do Acesso e Melh. Da Qualidade do Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção  
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Nota Reserva nº 197, de 03/06/2016  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Ficha nº. 74  
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,  
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,  
Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,  
Função: 12 Educação  
Sub Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral  
Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção  
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA 12 – DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1** - Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

**CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

**13.1** - O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

**13.1.1** - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

**13.1.2** - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3** - No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**13.4** - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** - Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 07/2016 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo n.º 111/2016.

**CLÁUSULA 15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA 16 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

16.1. É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ 177.438,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**CLÁUSULA 17 - DO FORO**

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins efeitos legais.

Itapetininga, 02 de agosto de 2016.

**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANA DE SALES ALMEIDA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP**

Sr. Felipe Ignácio dos Santos - sócio proprietário

RG n° 15.620.803 SSP/SP

CPF/MF sob n.º 047.306.538-07

**TESTEMUNHAS:**

01) Nome:

RG N°

**Maria Luiza Castelo Branco**  
**Isbôa Piloto**  
**RG: 19.176.898**  
**Dep. Técnico Pedagógico**

02) Nome:

RG N°

**Andrea F S Campos**  
**RG 30 736 783-6**  
**Acessor T Pedagógico**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:** SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 159/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ADVOGADO(S):** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 02 de agosto de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Nome e cargo:** Hiram Ayres Monteiro Júnior – Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** gabinete@itapetininga.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** hiramj@me.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA – EPP

**Nome e cargo:** Felipe Ignácio dos Santos - sócio proprietário

**E-mail institucional:** [saberes@saberes.com.br](mailto:saberes@saberes.com.br)

**E-mail pessoal:** [fesaberes@gmail.com](mailto:fesaberes@gmail.com)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:** SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP

**Contrato nº:** 159/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE APOIO EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b> Hiram Ayres Monteiro Júnior
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG nº:</b> 20.581.775 - SSP/SP
<b>Endereço:</b> Av. Rubens Brasi, n.º 700, Vila Nastri II, Itapetininga/SP
<b>Telefone:</b> (015) 3376-9600
<b>E-mail:</b> gabinete@itapetininga.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

<b>Nome:</b> Eliana de Sales Almeida
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b> Rua Padre Albuquerque, n.º 940, Centro
<b>Telefone e Fax:</b> 3272-6916

Itapetininga, 02 de agosto de 2016

  
**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ELIANA DE SALES ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA: SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 07.813.390/0001-68

CONTRATO Nº 159/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/08/16

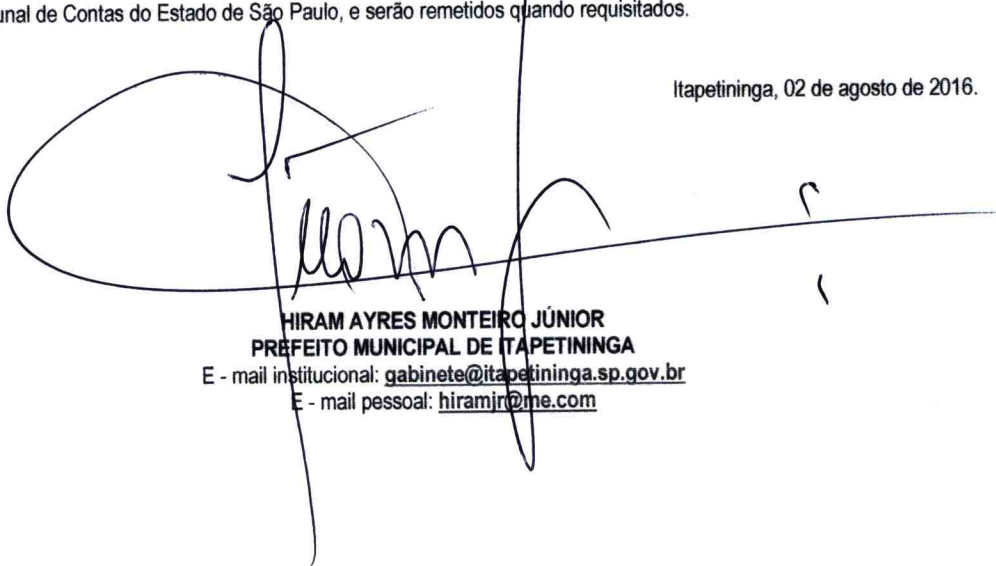
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE APOIO EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR R\$ 177.438,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 02 de agosto de 2016.



**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

E - mail institucional: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

E - mail pessoal: [hiramjr@me.com](mailto:hiramjr@me.com)

